TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA ARTECHE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. As vendas e fornecimentos de quaisquer bens, equipamentos, sistemas, software e serviços (doravante conjuntamente definidos como "Fornecimentos" ou "Serviços", conforme o caso) a serem fornecidos pela SISTEMAS AVANZADOS DE CONTROL S.A, com endereço na Carretera N-VI, Km 18,200, 28231 Las Rozas, Madrid, e com Código de Identificação Fiscal (CIF) A-83664276 (a partir de agora, ARTECHE) serão regidos pelas presentes Condições Gerais de Venda (doravante, as "Condições") exceto por tudo o que for expressamente acordado por escrito na oferta correspondente da ARTECHE ao Comprador (conforme definido nesse instrumento) ou na aceitação do Pedido e que constitua as condições particulares da mesma. Para este efeito, as referências ao "Comprador" serão entendidas como sendo feitas à pessoa jurídica à qual as Ofertas são dirigidas, e a referência à "Oferta" correspondendo às condições especiais e particulares expressas na documentação comercial e técnica originada pela ARTECHE.

1.2. O Contrato será considerado celebrado quando a ARTECHE emitir a confirmação por escrito da aceitação do pedido de compra do Comprador para “Fornecimentos” e ou “Serviços” (“Pedido”), e será constituído, por ordem de prioridade, pelos seguintes documentos: (i) a Oferta, (ii) o Pedido, exceto suas condições gerais de compra, e (iii) as presentes Condições (todas doravante referidas como "Contrato"). Por esta razão, quaisquer outras condições que não tenham sido expressamente aceitas pela ARTECHE não têm valor para todos os fins e, em caso de conflito entre o estabelecido nestas Condições e qualquer condição geral de compra a ser aplicada pelo Comprador, prevalecerá o estabelecido neste documento.

1.3. A ARTECHE pode modificar as presentes Condições a qualquer momento, mediante notificação ao Comprador. Tal alteração será considerada aceita da mesma forma que as presentes Condições.

2. ACEITAÇÃO E VALIDADE

2.1. A aceitação de qualquer Oferta apresentada pela ARTECHE ou o Pedido à ARTECHE por um terceiro implica a aceitação, por este terceiro, das Condições. O prazo de validade das Ofertas feitas pela ARTECHE será de trinta (30) dias a partir do momento em que forem enviadas, salvo indicação expressa em contrário na documentação enviada ao Comprador. A Oferta estará condicionada à aprovação pelo departamento de risco da ARTECHE da capacidade financeira do Comprador para cumprir com suas obrigações de pagamento ao abrigo do Pedido.

2.2. Todos os Pedidos devem ser feitos por escrito e serão aceitos de acordo com estas Condições.

2.3. Uma vez realizado o Pedido pelo Comprador, a ARTECHE enviará um e-mail que incluirá (i) a "Nota do Pedido", identificando suas condições básicas, e (ii) as presentes Condições. A aceitação do Comprador quanto às Informações do Pedido se dará automaticamente em 72 (setenta e duas) horas após a remessa do e-mail e implicará na aceitação do resto da documentação e das Condições. Em nenhuma hipótese a ARTECHE está sujeita às condições gerais de compra estabelecidas pelo Comprador. O fato de a ARTECHE apresentar Oferta não significa aquiescência ou aceitação às condições gerais de compra estabelecidas pelo Comprador que serão substituídas pelas presentes Condições.

2.4. Tudo o que não estiver contemplado no Pedido inicial realizado pelo Comprador deve ser entendido como não incluído no mesmo e, portanto, expressamente excluído do Pedido e aceito. Em particular, o Comprador deve informar a ARTECHE por escrito sobre qualquer regulamento legal, técnico ou outro que tenha que ser cumprido em relação aos Fornecimentos.

2.5. A ARTECHE reserva-se expressamente o direito de introduzir as alterações necessárias nos Fornecimentos por razões técnicas. Estas alterações serão oportunamente notificadas ao Comprador que terá um período de 3 (três) dias para recusá-las, após o qual as alterações serão consideradas aceitas.

2.6. A ARTECHE reserva-se expressamente o direito de fabricar os Fornecimentos em qualquer uma das unidades fabris do grupo de empresas que inclui a ARTECHE.

2.7. O Comprador poderá encontrar uma cópia das presentes Condições Gerais de Venda na página web da ARTECHE, https://www.arteche.com/pt/transpar%C3%AAncia

3. ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será entendido a partir da data em que a ARTECHE reconhece a aceitação do Pedido (mediante o envio das Informações do Pedido e dessas Condições, conforme item 2.3. acima) ou, no caso de Serviços, desde a autorização para o início de tais serviços e desde que o Comprador tenha cumprido as condições e os termos de pagamento acordados.

3.2. Salvo indicação expressamente contrária na aceitação do Pedido, a data de entrega da ARTECHE poderá ser afetada por fatores alheios a sua vontade e ou gestão, sendo que, nesses casos, os atrasos nos prazos de entrega não darão direito ao Comprador a reclamar qualquer indenização, seja por danos ou como penalidade.

3.3. As datas de entrega acordadas devem, ainda, ser prorrogadas se, devido a causas decorrentes de terceiros ou do Comprador, a ARTECHE se atrasar ou não puder cumprir suas obrigações. Isso inclui, sem limitação, que todas as informações, liberações de projetos e autorizações necessárias para a execução dos Fornecimentos e/ou Serviços tenham sido disponibilizadas à ARTECHE em tempo hábil e de forma completa, que todos os esclarecimentos solicitados quanto aos dados técnicos e comerciais necessários para a execução do Pedido tenham sido resolvidos de forma satisfatória para a ARTECHE, e que as condições de pagamento tenham sido cumpridas.

3.4 O Comprador também é obrigado a identificar claramente os dados do destinatário; caso contrário, a entrega será considerada realizada e válida no local indicado na "Nota do Pedido".

3.5. Qualquer alteração no Pedido inicial resultará em uma revisão do prazo de entrega dos Fornecimentos e/ou Serviços, bem como de seu preço, exigindo aprovação por escrito por ambas as partes antes de fazer a alteração acima mencionada.

3.6. Os Fornecimentos serão considerados entregues após a conclusão com sucesso dos testes de fábrica ou, na sua ausência, quando da sua expedição. A ARTECHE pode fazer certificações ou entregas parciais, a menos que outras condições sejam explicitamente acordadas. No caso de entrega parcial, o Comprador não poderá tratar o Contrato em sua totalidade se faltar a entrega de uma ou mais prestações.

4. PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo Comprador por cada um dos Fornecimentos e/ou Serviços será estabelecido na "Nota do Pedido", devendo ser pago da forma e dentro do prazo previstos na referida Nota.
4.2. Salvo acordo expresso em contrário, todos os preços e pagamentos feitos sob este Contrato excluem qualquer tipo de imposto, tarifas aduaneiras ou imposto de importação ou qualquer outro encargo que possa ser aplicável. Todos os valores pagos sob este Contrato serão líquidos de impostos, inclusive os que possam ser aplicados ou retidos nos pagamentos feitos pelo comprador à ARTECHE. Se qualquer imposto for assumido nos pagamentos feitos à ARTECHE, o comprador deverá aumentar os pagamentos de líquidos a brutos no valor necessário para garantir que a ARTECHE receba o mesmo valor líquido que teria recebido se esses impostos não tivessem sido pagos ou retidos. De qualquer forma, o comprador deve fornecer à ARTECHE prova oficial de que o pagamento foi feito em seu nome.
4.3. Os preços relativos dos Fornecimentos correspondem às entregas da FCA Mungia, salvo acordo expresso em contrário.
4.4. O preço acordado pode ser revisto e modificado como resultado de qualquer alteração ao Pedido inicial e, em particular, se a data de entrega ou aceitação da Oferta tiver sido adiada por um motivo direto ou indiretamente atribuível ao Comprador.

5. FATURAMENTO

5.1. A fatura pode ser enviada eletronicamente. A fatura pode ser emitida antes da entrega do Pedido, embora o pagamento da mesma só conte após o recebimento da mercadoria ou a comprovação do serviço.
5.2. Se o Pedido for concluído dentro do prazo e estiver pronto para entrega, mas por razões fora do controle da ARTECHE não puder ser recebido ou enviado, a fatura será emitida nessa data, começando a contar o prazo para pagamento.

6. PAGAMENTO

6.1. Salvo acordo em contrário na "Nota do Pedido", o pagamento deverá ser efetuado em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar do recebimento da fatura, desde que os Fornecimentos e/ou Serviços tenham sido entregues ou executados, de acordo com os critérios de entrega estabelecidos.
6.2. O pagamento deve ser líquido sem qualquer dedução (como impostos retidos na fonte). Caso o Comprador seja obrigado por lei a fazer qualquer dedução, o valor que o Comprador deve pagar à ARTECHE deverá ser aumentado para atingir o valor líquido a ser recebido pela ARTECHE, se não tivesse sido feita tal dedução.
6.3. Se as características do Pedido exigirem a entrega de garantias pessoais adicionais, a ARTECHE terá o direito, e o Comprador aceita expressamente, de solicitar estas garantias adicionais, suficientes para cobrir o risco do Pedido.
6.4. Caso o Comprador incorra em atrasos nos pagamentos acordados (incluindo, se aplicável, o pagamento adiantado), a ARTECHE poderá suspender temporária ou definitivamente, à sua escolha, a fabricação ou o envio do material, equipamentos, sistemas ou serviços objeto da Oferta, mesmo que exigisse do Comprador a efetuação dos pagamentos em atraso e reclamação, se aplicável, de indemnização adicional por esta suspensão.

7. ARMAZENAMENTO EM FÁBRICA

7.1. Uma vez concluídos os Fornecimentos, estes não podem permanecer nos depósitos da ARTECHE por um período superior a três semanas a partir da data de entrega indicada pela ARTECHE.
7.2. Se, por razões não atribuíveis à ARTECHE os Fornecimentos excederam tal período, este serviço implicará um custo de 12 Euros por semana de armazenamento e metro cúbico.
7.3. Em qualquer caso, o período máximo de armazenamento não excederá seis meses a partir do momento em que os Fornecimentos forem concluídos, a partir do qual a ARTECHE não será responsável pela integridade dos equipamentos localizados em suas instalações, sem que isso exclua a obrigação de pagamento por parte do Comprador.

8. PENALIDADES

8.1. Caso o Comprador se atrase no pagamento das faturas emitidas pela ARTECHE, excedendo o prazo máximo estabelecido na sexta cláusula anterior, a ARTECHE terá o direito de aplicar uma penalidade na forma de juros de mora por atraso no pagamento, sem necessidade de qualquer aviso prévio e sem prejuízo de qualquer outra reclamação legal que considere apropriada. Esta penalidade será estabelecida para cada dia de atraso no pagamento e será a soma da taxa de juros aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de financiamento realizada antes do primeiro dia do calendário semestral em questão, acrescida de oito (8) pontos percentuais.
8.2. A taxa de juros aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de financiamento é a taxa de juros aplicada a essas operações, no caso de leilões de taxa fixa. No caso de uma operação principal de financiamento ter sido realizada de acordo com um procedimento de leilão de taxa variável, esta taxa de juros refere-se à taxa de juros marginal resultante desse leilão. A taxa legal de juros de mora, determinada de acordo com o disposto neste parágrafo, será aplicada nos seis meses seguintes à sua fixação.

9. CANCELAMENTO DO PEDIDO

9.1. Em caso de cancelamento pelo Comprador do Pedido, e por razões alheias à ARTECHE, uma vez que o presente Contrato tenha entrado em vigor, o montante a pagar dependerá do estado do Pedido, sendo que se aplica a seguinte avaliação:

- Até 10% do prazo de entrega, não será exigido o pagamento de qualquer custo, desde que o material ou serviço adquirido para o Pedido seja inferior a 10% do mesmo.
- De 10% a 30% do prazo de entrega, 20% do valor do Pedido.
- De 30% a 50% do prazo de entrega, 50% do valor do Pedido.
- A partir de 50% do prazo de entrega, 100% do valor do Pedido.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. A ARTECHE fornecerá, em formato padrão, com cada encomenda, no máximo um original e duas cópias da seguinte documentação (se aplicável):

- Aceitação do Pedido.
- Elaboração das características técnicas dos equipamentos.
- Desenho técnico geral.
- Placa de identificação padrão.
- Diagramas elétricos de conexões.
- Desenho da caixa de terminais secundários.

- Protocolo de testes de rotina.
- Packing list ou romaneio de carga.
- Fatura comercial.
- Lista da documentação relacionada com o escopo dos serviços contratados.

10.2. Se precisar de documentação adicional à indicada na lista anterior, o Comprador deverá solicitá-la por escrito à ARTECHE, e essa documentação será fornecida, faturada e cobrada separadamente do Pedido.

10.3. Documentos técnicos, tais como desenhos, descrições, reproduções, assim como quaisquer indicações de peso, são apenas para orientação, a menos que a ARTECHE expresse o seu caráter obrigatório.

10.4. Em relação a cada Oferta, todas as informações que possam tornar-se conhecidas tanto pela ARTECHE quanto pelo Comprador dentro do Contrato, em qualquer tipo de meio, formato ou suporte, incluindo forma verbal ou por inspeção própria, direta ou indiretamente, são consideradas "Informações confidenciais", e são de Propriedade da parte que as fornece. Esta obrigação de confidencialidade será aplicável por um período máximo de cinco anos após o Pedido ter sido feito ou cancelado por qualquer motivo.

10.5. O não cumprimento desta cláusula por qualquer das partes dará à outra parte o direito de solicitar indenização correspondente por quaisquer danos e prejuízos que o uso não autorizado das "Informações confidenciais" possa ter causado.

11. INSPEÇÃO

11.1. Cada Fornecimento será testado em sua totalidade antes de ser entregue aos laboratórios da ARTECHE, quando serão emitidos os certificados de teste de rotina correspondentes de acordo com as normas de teste estabelecidas no Pedido. Estes testes não incluirão testes individuais em cada um dos equipamentos ou peças fornecidas por terceiros à ARTECHE que, por sua vez, compõem os elementos dos Fornecimentos.

11.2. Salvo condições especiais, a inspeção pelo Comprador ou por um de seus representantes dos Fornecimentos será realizada nas oficinas da ARTECHE e somente mediante acordo expresso. Nesta inspeção, a repetição dos testes será feita no máximo em 10% das unidades do Pedido ou no máximo de uma unidade do tipo caixa.

11.3. A inspeção da mercadoria é um serviço não incluído no preço de cada Pedido e, portanto, será cotado e faturado separadamente, além do preço do Pedido. Além disso, a inspeção realizada não dará de forma alguma ao Comprador o direito de recusar ou desistir do Pedido, mas a inspeção, uma vez realizada pelo Comprador, caracteriza seu aceite ao Fornecimento.

12. ENSAIOS DE TIPO

12.1. A ARTECHE poderá fornecer, mediante solicitação do Comprador, certificados de ensaios de tipo para equipamentos idênticos ou similares aos que compõem, se aplicável, cada um dos elementos incluídos em cada Pedido, bem como cálculos que justifiquem a idoneidade dos certificados apresentados. Estes certificados podem vir de laboratórios renomados, incluindo os laboratórios da ARTECHE.

12.2. Devido à natureza dos certificados dos ensaios de tipo, poderá haver uma pequena variação do produto final entregue, sem que isso dê ao Comprador qualquer direito de reclamação.

12.3. A realização de ensaios de tipo ou especiais não está incluída no fornecimento e será cotada e faturada separadamente, salvo acordo expresso em contrário.

13. EMBALAGEM

13.1. Caso a embalagem faça parte do fornecimento, a ARTECHE escolherá a que melhor se adapte às características de cada envio, com base nos dados fornecidos pelo Comprador no momento da solicitação da oferta. A Packing list definirá as características de tais embalagens tanto na oferta como no Pedido.

13.2. Se houver alguma alteração no Pedido, que afete o tipo e o tamanho da embalagem, o Comprador deverá pagar o custo adicional de tais alterações.

13.3. O preço da embalagem inclui a marcação normalizada da ARTECHE: Etiqueta plástica DIN A4, indicando o conteúdo da caixa, o endereço de entrega e as marcações (texto livre definido pelo Comprador).

13.4. A ARTECHE garante, com a embalagem normatizada, uma duração mínima de seis meses de armazenamento ao ar livre para os Fornecimentos destinados à utilização ao ar livre. Caso o Comprador tenha necessidades maiores, ou necessite de um tipo específico de embalagem, este fato deverá ser expressamente consultado no momento da solicitação de oferta, sendo passível de custos adicionais no transcorrer do Pedido.

13.5. A ARTECHE adverte expressamente que os transformadores para área interna e, em geral, os materiais para uso interno nunca devem ser armazenados ao ar livre, isentando a ARTECHE de qualquer responsabilidade derivada do mau funcionamento de um transformador em decorrência de acondicionamento e/ou armazenamento indevido.

13.6. O responsável pela entrega dos resíduos de embalagens ou embalagens usadas, em cumprimento à correta gestão ambiental, será o detentor final, que deverá respeitar a legislação em vigor em seu país. A ARTECHE está expressamente isenta de qualquer responsabilidade pela gestão ambiental dos resíduos de embalagens ou embalagens usadas, sendo esta responsabilidade exclusiva do Comprador como usuário final de nossas embalagens.

14. RISCO

14.1. Salvo indicação expressa em contrário, os Fornecimentos deverão ser entregues FCA "Mungia" (ICC Incoterms, 2020). O risco de perda ou dano dos bens, seguros, etc., deve ser interpretado de acordo com o Incoterm, exceto na medida em que seja contrário ao estabelecido na Oferta.

14.2. Os custos de transporte, embalagem e manuseio serão pagos pelo Comprador de acordo com as tarifas aplicáveis da ARTECHE.

14.3. Os riscos também serão transferidos para o Comprador quando este se recusar a aceitar a entrega dos Fornecimentos ou quando a entrega sofrer atraso por motivos atribuídos ao Comprador. Os Fornecimentos serão posteriormente armazenados e segurados por conta e risco do Comprador.

15. RECLAMAÇÕES

15.1. As reclamações só serão aceitas nos casos em que aparecem na nota de entrega do transportador e a ARTECHE seja responsável pelo transporte. Na ausência de qualquer ressalva na nota de entrega, considera-se que a entrega dos Fornecimentos ocorreu sem problemas, livre de perdas ou

danos e, consequentemente, o estado da mercadoria é adequado.
No caso de uma reclamação, esta deverá ser feita de acordo com os seguintes prazos:

a. Danos evidentes, no momento da entrega. Ao receber a mercadoria, o Comprador deve indicar este incidente no documento de transporte (CMR, para transporte terrestre; BIL, se for transporte marítimo; e AWB para transporte aéreo) e enviar, se possível, fotos do incidente.

b. Danos ocultos, dentro de sete (7) dias após a entrega.

15.2. Os prazos para reclamações aplicam-se desde que os danos não resultem de circunstâncias imprevistas ou de força maior, fraude ou utilização indevida dos Fornecimentos por parte do Comprador.

15.3. Os prazos estabelecidos não serão prorrogáveis e, se não respeitados, o Comprador perderá o direito de fazer qualquer reclamação.

15.4. Para todos os efeitos, considera-se que os Fornecimentos e/ou Serviços foram recebidos pelo Comprador se, depois de acordados os testes de recebimento, estes não forem realizados no período estipulado por razões alheios à ARTECHE ou se o Comprador começar a utilizar os bens ou equipamentos.

16. GARANTIA

16.1. A ARTECHE garante os Fornecimentos com relação a defeitos de materiais, fabricação ou montagem (caso montagem e instalação estejam inclusas no escopo do Fornecimento) por um período de 24 meses a partir da entrega ou no máximo 18 meses a partir da entrada em funcionamento, aquele que ocorrer primeiro. Em qualquer caso, o período de garantia não deverá exceder 26 meses a partir da data em que o Comprador for notificado de que os Fornecimentos foram disponibilizados. A garantia aplica-se também aos softwares associados ao Fornecimento, desde que fornecidos pela ARTECHE, e nesse caso o período de garantia será de 12 (doze) meses contados da emissão da licença de uso vinculada ao software.

16.2. A garantia poderá ser prorrogada mediante solicitação do Comprador, expressamente aceita pela ARTECHE, e cujo pagamento condicionará a prorrogação da garantia até um período máximo de 10 (dez) anos a partir da entrega ou no máximo de 9 (nove) anos e 6 (seis) meses a contar da data de sua entrada em funcionamento, a que se cumpra primeiro, incidindo um acréscimo de 3% ao montante orçamentado anualmente.

16.3. Os casos abaixo indicados estão expressamente excluídos da garantia:

- A garantia da ARTECHE perderá a validade quando, sem autorização expressa da ARTECHE, uma alteração ou reparo do material for realizado por pessoas externas à ARTECHE.
- Serão excluídos da garantia os Fornecimentos cuja condições de armazenamento, manutenção ou uso tenha sido indevido por parte do Comprador ou de seus encarregados, em desacordo com as instruções do manual ou boas práticas da indústria.
- Qualquer manipulação, transformação, colocação ou descarte dos Fornecimentos sem a autorização prévia por escrito da ARTECHE, também será excluída.
- Finalmente, são excluídas falhas por uso normal e desgaste natural dos componentes, uso com cargas acima das previstas nas especificações técnicas, instalações inadequadas, ou, ainda, manobras falsas, descuido ou negligência pelo usuário.

16.4. A garantia limita-se à (i) refazimento do Serviço; e (ii) substituição ou ao reparo (a critério da ARTECHE) da peça defeituosa, que será fornecida nas mesmas condições do Pedido original, e terá o mesmo período de garantia, contando a partir da data de reparo ou substituição. O refazimento de um Serviço ou o reparo ou a substituição de um item defeituoso não altera a data de início do período de garantia de todo o equipamento ou produto fabricado, que será a data indicada no parágrafo 16.1.

16.5. A parte defeituosa será fornecida gratuitamente ao Comprador e os reparos ou substituições serão considerados como tendo sido realizados na instalação ARTECHE, e o Comprador será responsável por todos os custos internos ou externos de operações de desmontagem e/ou montagem, guindastes, embalagens, carga, transporte, alfândega, impostos, etc., decorrentes do envio do material defeituoso para as instalações da ARTECHE e sua posterior entrega ao Comprador. No entanto, o reparo e substituição de itens defeituosos nas instalações da Compradora ou, no caso de equipamentos especiais, embalagem e transporte e seguro pela ARTECHE para entregar (em um caminhão) ao mesmo destino, pode ser acordado com o Comprador; qualquer outro destino de entrega será suportado pelo cliente. A ARTECHE não cobrirá quaisquer outros custos que possam surgir de mercadorias defeituosas.

17. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

17.1. Nada do que está previsto nestas Condições implica a intenção das partes de conceder à outra parte seus direitos de Propriedade Industrial e Intelectual. Salvo acordo expresso em contrário, a ARTECHE reserva-se expressamente o direito de propriedade industrial e intelectual sobre o software, hardware, know-how e, em geral, sobre quaisquer documentos fornecidos pela ARTECHE em relação aos Fornecimentos e Serviços, considerando, de forma não limitativa, todos os planos, esquemas e projetos que tenham sido realizados pelos técnicos da ARTECHE e dos quais o Comprador possa ter tomado conhecimento por qualquer meio. O Comprador não tem o direito de utilizar técnicas de engenharia inversa nos Fornecimentos.

17.2. Os elementos incluídos no Contrato, cujos direitos de Propriedade Industrial e Intelectual pertençam a terceiros, continuarão a pertencer a esses terceiros.

17.3. Caso o Contrato envolva a ARTECHE ou terceiros o desenvolvimento de uma atividade de projeto de qualquer tipo, os direitos de propriedade intelectual e industrial que possam existir sobre eles serão propriedade da ARTECHE ou do terceiro que corresponda de acordo com a legislação aplicável em cada momento.

17.4. Este acordo também não concede qualquer direito a "Informações Confidenciais", salvo declaração expressa nestas Condições.

18. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

18.**1** Caso os Fornecimentos e/ou Serviços incluam software da ARTECHE, ele será licenciado sob os termos da licença contidos nesta cláusula, a menos que haja um acordo expresso em relação a ele.

18.**2** O software é emitido em código objeto. Em nenhuma hipótese, o código fonte será entregue ao Comprador. A licença concede apenas direito não exclusivo de utilização do produto com a finalidade de executar as operações e rotinas de utilização do produto vendido.

18.**3** Na medida em que o software inclua software de código aberto ("OSS"), a ARTECHE fornecerá os termos da licença OSS aplicáveis juntamente com o Pedido objeto da Oferta, prevalecendo as condições da licença OSS sobre o apresentado nestas Condições.

18.4. Se o Comprador adquirir qualquer software da ARTECHE deverá celebrar um termo de licenciamento específico.

19. TRABALHO NO LOCAL

Obrigações do Comprador

19.1 O Comprador é o único responsável por solicitar e obter todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias para o comissionamento, aceitação e utilização dos Fornecimentos e/ou Serviços.

19.2. Cada montagem, instalação, construção, ajuste, comissionamento e teste dos Fornecimentos e/ou Serviços ou parte deles fora das instalações da ARTECHE (doravante denominados "Trabalhos de Campo") estará sujeito a que o Comprador desde que, dentro do prazo e por sua própria conta e risco, providencie o seguinte:

(a) Acesso irrestrito ao Local e à infraestrutura, incluindo acesso a estradas,

b) Assistência na obtenção de autorizações e vistos, autorizações de trabalho, autorizações alfandegárias para equipamentos ou pessoal da ARTECHE ou de seus subempreiteiros,

c) Se aplicável, início de todos os trabalhos de terraplanagem e construção, e outros serviços auxiliares não específicos da ARTECHE, incluindo mão de obra, materiais e ferramentas necessários,

d) Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos Trabalhos no Local pela ARTECHE, tais como andaimes, equipamentos de elevação, etc, ou equipamentos de proteção individual (EPI) que não tenham sido incluídos no Contrato,

e) Fornecimento de fontes de energia, água, aquecimento, ar condicionado e iluminação,

f) Espaços adequados, secos e fechados, com fechaduras e chaves para o armazenamento de materiais, ferramentas, etc., e salas de trabalho e lazer adequadas para o pessoal da ARTECHE ou de seus subempreiteiros, incluindo telefones e acesso à Internet, bem como locais adequados para higiene pessoal, lavabos, banheiros,

g) Todas as medidas de saúde e segurança exigidas pela legislação local para proteger o pessoal e os bens da ARTECHE e de seus subempreiteiros. Antes da assistência prestada pelo pessoal da ARTECHE, o Comprador fornecerá, com a devida antecedência, as informações decorrentes dos riscos existentes em suas instalações, as normas de segurança interna e as instruções de ação em caso de emergência, bem como as medidas preventivas a serem adotadas para realizar os trabalhos e a lista de documentos fornecida pela ARTECHE em virtude da Coordenação de Atividades Empresariais.

h) Alojamento e instalações adequadas para o pessoal técnico no local da instalação, onde não existam estabelecimentos ou hotéis onde possam permanecer por conta própria. Quando o Comprador fornece alojamento ou estadia ao pessoal de montagem, deve liquidar diretamente os valores a pagar por este serviço, sem a intervenção da ARTECHE, e sem deduzi-los da taxa diária estabelecida. O Comprador também fica responsável e obrigado a fornecer ao pessoal técnico meios de transporte adequados quando a distância a ser percorrida entre o alojamento e o local for superior a três quilômetros.

19.3. Antes do início dos Trabalhos de Campo, o Comprador:

a) Colocará à disposição da ARTECHE, por sua conta, todas as informações e documentação necessárias para a realização dos Trabalhos de Campo e, em particular, a localização das linhas elétricas, tubulações de gás e água ou instalações similares, assim como todos os dados disponíveis sobre as condições de eletricidade estática e do subsolo do Local.

b) Fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários para iniciar os Trabalhos de Campo e garantir a sua execução conforme acordado e sem interrupção.

c) Dará um aviso prévio mínimo de 15 dias úteis para Trabalhos de Campo na Espanha e 30 dias úteis quando for em outro país.

19. 4 O Comprador está ciente de que a execução dos Trabalhos de Campo pode envolver a geração de Resíduos Perigosos, conforme definido pelo termo na legislação aplicável. O Comprador fornecerá, por sua conta, recipientes que cumpram todos os requisitos legais e ainda manipulará, armazenará e descartará esses Resíduos Perigosos de acordo com as leis aplicáveis.

As obrigações da ARTECHE

19.**5** A ARTECHE compromete-se, desde que o Comprador tenha cumprido suas obrigações anteriores, a fornecer o pessoal técnico necessário para a realização dos Trabalhos de Campo, por solicitação e conta do Comprador, nas seguintes condições:

(a) Tarifas Para os serviços prestados, receberá de acordo com a tarifa em vigor a qualquer momento, que será enviada ao Comprador com a Oferta ou Contrato. As tarifas a serem acordadas são apenas para fins informativos, uma vez que a diária depende das despesas de alojamento e estadia, cujas eventuais variações devem ser pagas pelo Comprador. Neste valor está incluído o uso de ferramentas manuais, encargos e seguro social. As despesas de viagem, alojamento, estadia, transporte até o local de trabalho, transporte de bagagem, ferramentas e instrumentos e outros não incluídos no valor da diária serão faturados à parte.

b) Para ferramentas e equipamentos especiais, instrumentos de medição, etc., fornecidos para o serviço, o faturamento será na forma de aluguel, um montante adequado segundo seja o caso. O transporte de ferramentas, instrumentos, materiais e peças sobressalentes deve ser feito por conta e risco do Comprador. Para cobrir os riscos de transporte, recomenda-se que o Comprador faça um seguro. No caso de tais ferramentas e equipamentos serem importados temporariamente, o Comprador será responsável pelas formalidades legais locais de importação e exportação, uma vez concluída a prestação do Serviço, e será cobrado um custo de aluguel diário equivalente ao custo de aluguel acordado, caso a data de retorno à origem seja adiada por mais uma semana do que inicialmente previsto. Para calcular este custo, serão considerados todos os dias transcorridos desde a data prevista de devolução até a data efetivo de devolução à origem.

c) Para os serviços de engenheiros e inspetores de montagem e para os do pessoal externo à ARTECHE, ou que tenham que vir do exterior, serão aplicadas tarifas e condições a serem acordadas em cada caso.

d) Férias: Quando, devido a um trabalho de longa duração, o pessoal técnico tenha que interromper o trabalho para gozar as férias anuais concedidas por lei, as despesas, horas e ajudas de custo correspondentes às viagens de ida e volta para sua residência serão pagos pelo Comprador. Viagem de visita familiar: A cada três meses de serviço contínuo no mesmo local, o pessoal técnico terá direito a uma semana de licença paga para viagens familiares,

sendo as despesas, horas e ajudas de custo de viagem de ida e volta à sua residência também a cargo do Comprador.
(e) Doença e acidentes: A ARTECHE adota um sistema de seguros de Doença e Acidentes, de acordo com a sua legislação em vigor, para todo o seu pessoal. No entanto, o total da ajuda de custo diária será pago pelo Comprador durante o período de ausência devido a tais causas no local de prestação do serviço.
f) Se o acidente for causado por funcionário do Comprador ou pela utilização de equipamentos disponibilizados pelo Comprador em mau estado de conservação ou que não cumpra suas características técnicas, a responsabilidade pelo acidente ficará por conta do Comprador, mesmo que o pessoal da ARTECHE não tenha feito qualquer observação sobre a utilização ou o estado deste material.
g) Em caso de acidente, o Comprador deve informar a ARTECHE em um prazo máximo de três horas. Se outro técnico tiver que ser enviado para substituir o acidentado, isso será por conta do Comprador, que também pagará as despesas de viagem.

Mudanças e variações nos Trabalhos de Campo

19.**6** A ARTECHE será obrigada a entregar e/ou executar os Trabalhos de Campo de acordo com a legislação e regulamentos em vigor na data da assinatura do Contrato.
19.**7** Se houver atraso nos Trabalhos de Campo por causas alheias à ARTECHE, o Comprador pagará à ARTECHE os custos adicionais decorrentes de tal atraso.
No caso de que os Trabalhos de Campo precisem de modificações devido a uma alteração nos requisitos legais, incluindo modificações de leis, normas técnicas ou decisões/resoluções dos Tribunais ou autoridades, posteriormente à data de assinatura do Contrato, a ARTECHE terá direito a um ajuste adequado do Preço Contratual e das datas de entrega.
19.**8** Caso o Comprador solicite a modificação dos Trabalhos de Campo, deverá enviar à ARTECHE uma solicitação de variação por escrito. A ARTECHE revisará tal solicitação dentro de um prazo razoável e notificará o Comprador do ajuste no preço e datas de entrega que possam resultar da solicitação de variação. Se o Comprador decidir implementar as modificações solicitadas, as partes concordarão por escrito e antes que a ARTECHE inicie a execução das variações solicitadas, o escopo da variação, o ajuste do Preço Contratual, as formas de pagamento, assim como as datas de entrega e quaisquer outras obrigações.

Aceitação

19.9. No caso de que os Trabalhos de Campo estejam sujeitos à aceitação, o Comprador deverá aceitar os Fornecimentos e/ou Serviços ou partes dos mesmos, incluindo engenharia, testes de fábrica, instalação, montagem, comissionamento e outros testes separadamente após a respectiva finalização.
19.10. Se a ARTECHE informar ao Comprador que os Trabalhos de Campo ou parte deles estão prontos para aceitação, o Comprador aceitará, por escrito, os referidos Trabalhos de Campo ou a parte correspondente dentro de uma (1) semana a partir da data da notificação. Após o período de uma semana, os Trabalhos de Campo ou a parte correspondente serão considerados aceitos, a menos que o Comprador declare e comprove ter motivos justificados para recusar a aceitação.
19.11. Em qualquer caso, os Trabalhos de Campo ou partes deles serão considerados aceitos assim que entrarem em operação comercial ou se a data de aceitação programada for adiada por mais de dois (2) meses, por motivos alheios à ARTECHE.
19.12. Os critérios de aceitação estão sujeitos às especificações e requisitos técnicos previamente acordados entre as partes. O Comprador só tem direito a recusar a aceitação caso sejam detectados desvios significativos dos critérios de aceitação técnica acordados, que impeçam a implantação dos Trabalhos de Campo.
19.13. O Comprador não terá o direito de recusar a aceitação de forma definitiva, a menos que os desvios significativos não possam ser corrigidos ou que a ARTECHE tenha finalmente se recusado a dar uma solução adequada.
19.14. No caso de testes de desempenho, testes de comportamento e/ou sistemas de rastreamento a serem realizados pela ARTECHE após a aceitação dos Trabalhos de Campo de acordo com os parágrafos anteriores, tal aceitação não será afetada pela reprovação em algum deles.
19.15. Com exceção dos custos e despesas da ARTECHE com pessoal ou infraestrutura, todos os custos e despesas incorridos com inspeções, testes, aprovações, processos de aceitação, etc., serão arcados pelo Comprador.

Responsabilidade e atribuições

19.17. Fica isenta qualquer responsabilidade por danos pessoais e materiais, que possam resultar dos Trabalhos de Campo, seja para o pessoal ou material do Comprador ou de terceiros. Para cobrir este risco, recomenda-se ao Comprador contratar um seguro de responsabilidade civil para cobrir os Trabalhos de Campo.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Informamos que, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016, na Lei Geral de Proteção de Dados de 27 de abril de 2016 e na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados e Garantia dos Direitos Digitais, a ELECTROTÉCNICA ARTECHE HERMANOS S.L. coleta e processa seus dados pessoais com o objetivo de gerenciar a relação de vínculo. O Comprador aprova e autoriza tal tratamento. Os dados do Comprador de conhecimento por parte da ARTECHE serão incluídos no Registro de Atividades de Tratamento, denominado Clientes-Fornecedores.
20.2. Seus dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário para gerenciar nosso relacionamento.
20.3. O exercício a seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, limitação, portabilidade e oposição se faz mediante contato com a ELECTROTÉCNICA ARTECHE HERMANOS S.L., no endereço Derio Bidea nº 28, Mungia, 48100, Bizkaia.

21. CESSÃO

21.1. O Comprador não terá o direito de ceder o Contrato nem direitos ou obrigações dele decorrentes, sem o prévio consentimento por escrito da ARTECHE.
21.2. A ARTECHE terá o direito de ceder ou transferir o Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele decorrentes para empresas afiliadas do Fornecedor (doravante "Afiliadas"), entendendo-se como tal qualquer pessoa jurídica (doravante "Empresa") que seja direta ou indiretamente controlada pela ARTECHE, controle a ARTECHE ou esteja sob o controle de uma Empresa que direta ou indiretamente controle a ARTECHE.
21.3. A ARTECHE terá direito a ceder ou transferir o Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele decorrentes a terceiros em caso de venda ou transferência total ou parcial do negócio, da ARTECHE a um terceiro.

22. FORÇA MAIOR

22.1. Se a ARTECHE ou seus fornecedores ou subcontratados forem impedidos, total ou parcialmente, de cumprir suas obrigações contratuais, devido à Força Maior, o cumprimento das obrigações afetadas será suspenso, sem a responsabilidade da ARTECHE, pelo tempo que for razoavelmente necessário, de acordo com as circunstâncias. Neste caso, o prazo de execução será prorrogado por um período equivalente aquele em que a execução em questão foi suspensa.

22.2. Força Maior deve ser entendida como qualquer causa ou circunstância fora do controle razoável da parte afetada, incluindo, mas não se limitando a, greves de fornecedores, transportes e serviços, falhas no fornecimento de terceiros, falhas nos sistemas de transporte, catástrofes naturais, inundações, tempestades, emergência sanitária (incluindo pandemias e epidemias) declarada por uma agência ou organismo de saúde nacional ou internacional, distúrbios, greves, dissídios, paralizações do pessoal, sabotagem, manifestações, omissões ou intervenções de qualquer tipo por parte do governo ou da sua agência, paralizações acidentais em seus escritórios devido a alguma anormalidade, etc. e outras causas de força maior contempladas na legislação em vigor, afetando direta ou indiretamente as atividades da ARTECHE. Da mesma forma, Força Maior será entendida como qualquer sanção imposta pela União Europeia, Estados Unidos da América, qualquer autoridade pública dentro de ambos territórios, ou pelas Nações Unidas que, sob decisão exclusiva da ARTECHE, poderá expô-la a sanções, multas ou qualquer outra ação por parte das autoridades públicas contra a ARTECHE, contra qualquer uma das empresas do grupo empresarial do qual faz parte ou contra qualquer um de seus fornecedores ou subcontratados.

22.3. Esta cláusula também será estendida a qualquer fornecedor, expedidor, carregador, transportador ou outro terceiro que intervenha em qualquer uma das fases do Pedido, em nome ou pela ARTECHE, caso em que a presente suspensão será aplicada nos mesmos termos.

22.4. No caso do cumprimento das obrigações contratuais ser suspenso ou sofrer atraso pelos motivos referidos nesta cláusula por mais de 180 (cento e oitenta) dias úteis consecutivos, qualquer das partes poderá rescindir o Contrato em relação aos bens ainda não entregues ao Comprador. Em caso de rescisão, nenhuma das partes terá direito a qualquer compensação, mas todo pagamento prévio por mercadorias não entregues será reembolsado e as mercadorias em trânsito serão devolvidas.

23. TÍTULO RESERVA DE DOMÍNIO

23.1. A ARTECHE manterá o título de propriedade das mercadorias entregues até que o Comprador tenha efetivado o pagamento do preço total das mercadorias entregues. Caso este pagamento não seja feito na data acordada, a ARTECHE terá o direito de recuperar toda a mercadoria não paga na posse ou controle do Comprador e ainda acessar qualquer bem imóvel onde a mercadoria esteja armazenada para a sua retirada.

23.2. O Comprador autoriza a ARTECHE a notificar ou registar a detenção deste título de propriedade em qualquer registo público ou privado, livros ou similares perante as autoridades competentes dos países correspondentes e a cumprir todas as formalidades necessárias para essa finalidade, por conta e risco do Cliente.

23.3. Até o momento em que se efetive o pagamento integral do montante devido pelo Comprador, este será apenas um depositário, não implicando qualquer exoneração do sistema de risco de entrega de acordo com o disposto nas cláusulas três e catorze do presente Contrato. Durante todo o tempo que durar a reserva de domínio, o Comprador será responsável por cuidar e manter os equipamentos adquiridos, a manter apólices de seguro para sua salvaguarda e, em geral, a fazer tudo o que for necessário para que a propriedade da ARTECHE em relação aos mesmos não seja prejudicada.

23.4. No caso de que o Comprador venha a processar, combinar ou manipular de qualquer forma os bens não pagos ou a serem parte de um novo objeto, será concedida à ARTECHE a propriedade proporcional ao valor dos bens não pagos nesse novo objeto, até o momento em que o pagamento total da dívida dos bens originais tenha sido recebido. Se o Comprador vender qualquer mercadoria não paga ou um novo objeto feito através da mesma, o Comprador atribuirá a partir deste momento a proporção correspondente de seu direito contra o terceiro, que será equivalente à dívida pela mercadoria não paga.

24. ACORDO INTEGRAL

23.1. O Contrato contém o acordo integral entre as partes. Assim, o Contrato substitui todas as negociações, compromissos e acordos anteriores e atuais entre as partes, na forma escrita ou verbal, relativos aos Fornecimentos e/ou Serviços nele contemplados.

24.2. Sem prejuízo de uma ou mais cláusulas contidas no Contrato serem declaradas nulas ou inaplicáveis por parte de qualquer Juizado ou Tribunal, as demais condições continuarão a ser válidas e aplicáveis como se as referidas condições não tivessem sido colocadas em prática na data em que deveriam ter sido cumpridas.

24.3. Qualquer notificação ou reclamação relacionada com o presente Contrato deverá ser feita por escrito.

25. MOTIVOS DE RESCISÃO

25.1. A ARTECHE pode rescindir o Contrato em parte ou no todo, sem prejuízo de outros direitos que possam ser protegidos, através de notificação escrita enviada ao Comprador, no seguinte caso:

- Se o Comprador não cumprir alguma de suas obrigações contratuais e não corrigir a situação no prazo máximo de sete (7) dias a contar do recebimento da devida notificação de reclamação.

25.2. Em caso de rescisão devido a algum dos casos anteriores, a ARTECHE terá direito a exigir do Comprador todos os custos ou danos e prejuízos resultantes da rescisão do Contrato, incluindo despesas gerais e lucros cessantes. Qualquer quantia devida será considerada vencida, não corresponderá ao reembolso de qualquer adiantamento ou quantia já paga, e a mercadoria, sistema e/ou serviço não pago deverá ser devolvido imediatamente à ARTECHE, independentemente da localização, por conta e risco do Comprador.

26. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

26.1. A ARTECHE não será, sob nenhuma circunstância e independentemente da teoria legal em que se baseiam, responsável por danos que não afetem os Fornecimentos ou Serviços fornecidos, tais como danos ou prejuízos derivados de lucros cessantes, perda de rendimento, produção ou uso, custos de capital, custos de paralização, atrasos e reclamações de clientes do Comprador, ou, em geral, quaisquer danos ou prejuízos especiais, indiretos nem perdas de qualquer tipo.

26.2. A responsabilidade da ARTECHE será limitada pelo valor máximo do Contrato em questão, sem que, em nenhum caso, e mesmo quando essa responsabilidade for avaliada, a indenização a ser recebida pelo Comprador poderá exceder o limite estabelecido. Esta limitação prevalecerá sobre qualquer outra indicada em qualquer outro instrumento contratual que seja contraditória ou inconsistente com o mesmo, a menos que esta restrinja em maior grau a responsabilidade da ARTECHE. Toda responsabilidade da ARTECHE ao abrigo das presentes Condições cessará com a expiração do período de garantia dos Fornecimentos ou Serviços em questão.
26.3. A ARTECHE não será responsável por qualquer reclamação, se a notificação for feita após um período superior a um ano a contar da data em que o risco da mercadoria tenha sido transferido para o Comprador, de acordo com o presente Contrato.
26.4. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, a responsabilidade decorrente ou resultante de um acidente nuclear será regida exclusivamente pelas seguintes disposições da presente cláusula e pelos princípios das convenções internacionais relativas à Convenção de Paris sobre Responsabilidade Civil no Domínio da Energia Nuclear, de 29 de Julho de 1960 (emendada pelo Protocolo Adicional de 28 de Janeiro de 1964 e pelo Protocolo de 16 de Novembro de 1982) e pela Convenção de Bruxelas de 31 de Janeiro de 1963 (emendada pelo Protocolo Adicional de 28 de Janeiro de 1964 e pelo Protocolo de 16 de Novembro de 1982)

Incidente Nuclear" significa qualquer evento ou série de eventos com a mesma origem e que causem lesões corporais ou morte ou perda ou danos materiais, perda de utilização de bens, perda ou dano ambiental, ou qualquer perda financeira não relacionada com as perdas ou danos acima mencionados e resultante das propriedades radioactivas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas do material primário, nuclear ou subproduto específico.

O Comprador renunciará a qualquer reclamação e direito a indemnização e fornecerá prova escrita de que as seguradoras do Comprador renunciam a qualquer direito a indemnização para recuperar qualquer dano directo ou indirecto causado por um Incidente Nuclear e o Comprador e/ou a sua seguradora indemnizarão e manterão a ARTECHE (e as suas empresas do Grupo, e os seus empregados, directores, agentes, fornecedores, subcontratantes, licenciados e os seus respectivos empregados) isentos de e contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais e custos de restauração ambiental) relativos a danos corporais, doença ou morte ou danos materiais, danos ambientais ou financeiros, incluindo mas não limitados a danos financeiros, perdas, perda de utilização ou danos, quer no local (incluindo todas as unidades de produção de energia nuclear no local) ou fora do local, ocorridos ou resultantes de um incidente nuclear.

O comprador deve manter ou fazer com que o proprietário e/ou operador da central mantenha em vigor o seguro de responsabilidade civil nuclear e de danos materiais nucleares, a contento da ARTECHE e emitido por uma empresa internacional líder. O referido seguro nomeará a ARTECHE como segurado adicional e o Comprador fornecerá à ARTECHE um certificado de seguro para o provar.

Em nenhuma circunstância o Comprador considerará ou representará a ARTECHE como operador de uma central de energia nuclear para qualquer fim. Além disso, o Comprador deve, ou levar o proprietário e/ou operador da central a tomar as medidas necessárias para assegurar que o proprietário e/ou operador da central, conforme o caso, seja designado pelas autoridades governamentais competentes do país como o operador da central nuclear a que se destinam os fornecimentos (como último recurso)

O Comprador deverá, sem custos para a ARTECHE, proceder a qualquer descontaminação, eliminação, protecção contra liquidação e exame físico de saúde que seja necessário para que a ARTECHE cumpra as suas obrigações contratuais. Isto inclui a descontaminação de qualquer equipamento Arteche ou ferramentas utilizadas na sua execução. A ARTECHE não será em caso algum obrigada a efectuar essa descontaminação, remoção da protecção contra a colonização ou exame físico de saúde e o programa será modificado para ter em conta os atrasos causados por tais medidas. A protecção concedida à ARTECHE pelas disposições desta cláusula estará em vigor até que a central nuclear seja definitivamente desmantelada.

Esta cláusula beneficiará e poderá ser aplicada pela ARTECHE ou pelos seus empregados, funcionários, agentes, fornecedores, subcontratados, licenciados e respectivos empregados, bem como por qualquer uma das Empresas do seu Grupo.

26.5. As limitações e isenções de responsabilidade indicadas nestas Condições serão aplicáveis em benefício dos subcontratados, agentes, funcionários, diretores ou qualquer outra pessoa que atue em nome da ARTECHE.

27. RESTRIÇÕES ÀS EXPORTAÇÕES

27.**1** O Comprador reconhece que os produtos fornecidos pela ARTECHE podem estar sujeitos às disposições e regulamentos locais ou internacionais relativos ao controle de (re)exportação e que, sem as autorizações de exportação ou reexportação das autoridades competentes, não é possível vender, alugar nem transferir os Fornecimentos, nem mesmo utilizá-los para qualquer outro fim que não aquele acordado. Em qualquer caso, o Comprador é responsável pelo cumprimento das regras e regulamentos de controle de (re)exportação em vigor na Espanha, União Europeia, Estados Unidos da América e Nações Unidas. O Comprador é responsável pelo cumprimento de tais disposições e regulamentos. Os produtos fornecidos não podem ser utilizados direta ou indiretamente de forma vinculada ao projeto, produção, utilização ou armazenamento de armas químicas, biológicas ou nucleares, nem para os sistemas de transporte das mesmas. Os Fornecimentos não podem ser utilizados para aplicações militares ou nucleares sem o consentimento prévio por escrito da ARTECHE.
27.2 Se for necessário realizar auditorias de controle de exportação, o Comprador, a pedido da ARTECHE, deverá fornecer sem demora todas as informações referentes ao cliente final, destino específico e uso concreto dos bens, trabalhos e serviços fornecidos pela ARTECHE, assim como quaisquer restrições de controle de exportação que possam existir.
27.3. O Comprador indenizará e exonerará a ARTECHE de qualquer responsabilidade contra qualquer reclamação, processo, ação, multa, perda, custo e danos e prejuízos decorrentes ou relacionados a qualquer violação das regras e regulamentos de controle de exportação por parte do Comprador, e também compensará a ARTECHE por todas as perdas e despesas decorrentes.

28. CÓDIGO DE ÉTICA

28.1 O Comprador declara e garante que conhece e adere ao Código de Ética da ARTECHE, disponível em https://www.arteche.com/pt/valores-corporativos/compromisso-social o Comprador concorda em tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento do mesmo por seus funcionários e diretores. Se, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, o Comprador tomar conhecimento de uma violação do Código de Ética, o Comprador ou seus funcionários deverão notificar a ARTECHE dentro de um prazo máximo de quinze (15) dias úteis através de seu canal para denúncias, disponíveis em https://www.arteche.com/pt/canal-etico-do-grupo-arteche

29. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS

29.1. O presente Contrato será regido em todos os casos pelas normas legais do Governo Espanhol.

29.2. Para quaisquer discrepâncias, interpretações ou litígios que possam surgir da interpretação deste Contrato, ambas as partes, excluindo quaisquer regras e regulamentos de conflito de leis aplicáveis e renunciando expressamente à sua própria jurisdição, submetem-se expressa e voluntariamente à Jurisdição e Tribunais da cidade de Bilbao, renunciando também ao disposto no Regulamento nº 593/2008 de 17 de junho do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a lei aplicável às obrigações contratuais.